

POVOS INDÍGENAS E PLANO DIRETOR DE ARAQUARI/SC: PRESENÇA GUARANI NA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Orivaldo Nunes Jr.*

Resumo

O Planejamento Territorial no nordeste de Santa Catarina, Brasil, passa pela elaboração do Plano Diretor nos municípios onde o Povo Indígena Guarani habita milenarmente como parte de seu extenso Território (Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Uruguai, norte da Argentina, Paraguai Oriental e Bolívia Oriental); e suas Terras Indígenas no Município de Araquari/SC estão em processo de regularização pela União conforme artigo 231 da Constituição Federal de 1988. Assim, este artigo busca analisar as alterações nas áreas de vegetação desse território Guarani em Araquari/SC, que envolve áreas de vegetação, Terras Indígenas e seu entorno, desde a década de 1980 a 2010. Demonstrará a importância da presença Indígena Guarani para a conservação da biodiversidade no âmbito das discussões do Plano Diretor municipal.

Palavras-chave: Biodiversidade. Terras Indígenas. Plano Diretor.

* Mestre em Educação e Comunicação. Doutorando em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental na Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Email: nunonunes3@gmail.com

Introdução

O instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana é o Plano Diretor conforme estabelece a Constituição de 1988 em seu artigo 182, parágrafo primeiro: “§ 1º - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.” (BRASIL, 1988).

Contudo o artigo 39 da Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) não se contenta somente com a utilização econômica da propriedade urbana para cumprimento da função social, e também exige que atenda às demandas fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas inclusive as diretrizes do referido estatuto (artigo 2º). Ainda, pelo § 2º do artigo 40 do Estatuto da Cidade “O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.” (BRASIL, 2001), isso inclui as Terras Indígenas e Comunidades Tradicionais.

Desse modo, serão analisados figuras do Plano Diretor do Município de Araquari, comparando com imagens de satélite da região nordeste de Santa Catarina, da década de 1980 a 2010, com vistas a demonstrar que as áreas de vegetação diminuem a cada nova versão do Plano Diretor apresentada, resistindo a Mata Atlântica nativa presente no interior das Terras Indígenas, objeto de usufruto exclusivo indígena, conforme Constituição Federal, artigo 231, § 2º. (BRASIL, 1988), graças ao esforço do Povo Guarani que mantém a resistência em suas aldeias, apesar dos ataques e tentativas de desconstituição dos Direitos Indígenas¹ por vontade da Associação de Proprietários, Possuidores e Interessados em Imóveis nos Municípios de Araquari e da Região Norte/Nordeste de Santa Catarina, Pretendidos para Assentamento Indígena (ASPI), declarada de utilidade pública pela Lei n. 15.420, de 21 de dezembro de 2010 (reafirmada pela Lei n. 16.733/2015), entre outros agentes públicos e privados.

Metodologia

Buscamos informações disponibilizadas pela Prefeitura de Araquari no âmbito do Plano Diretor, a legislação aplicada bem como mapas e informações georreferenciadas disponibilizadas no sítio *web* da Prefeitura. Cruzamos tais dados com informações dos limites das Terras Indígenas em Araquari disponibilizadas pela Fundação Nacional do Índio², datados de agosto de 2017, com Informação do Sistema de Referência em SIRGAS 2000, acessados em Shape³ na data de 20 de outubro de 2018.

1 Conforme notícia do Diário Catarinense de 27/08/2009, “Donos de terrenos em futura área indígena de Araquari querem impedir entrega das terras.” (GIOTI, 2009).

2 Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/servicos/geoprocessamento>. Acesso em: 11 nov. 2019.

3 Ver: Funai (2019b)

4 Disponível em: www.qgisbrasil.org. Acesso em: 11 nov. 2019.

Tais dados foram cruzados no *software* Quantum Gis (QGis), versão 3.2.3-Bonn⁴, com as imagens do Satélite Landsat 5 de 1986, 1996, 2006, as quais comparamos em nossa análise para quantificar áreas previstas para serem conservadas ambientalmente e áreas previstas para ocupação urbana, rural e industrial, conforme etapas Plano Diretor.

Características da Área de Estudo

As Terras Indígenas no Município de Araquari estão localizadas na sub-bacia do Rio Piraí e seus afluentes que nascem na Terra Indígena Tarumã e Terra Indígena Pindoty, sob o nome de Rio Una, e na Terra Indígena Piraí, sob o nome de Rio Piraí, que descem em sentido sul até o Rio Itapocu que desagua no Oceano Pacífico.

Para este Povo Indígena, seu território é formado pela relação entre os aspectos socioambientais, espaciais e de acordo com os princípios éticos que regem o modo de ser Guarani (Nhanderekó). As regras de reciprocidade e de convivência social mantêm a dinâmica de ocupação territorial Guarani (LADEIRA, 1992). As Terras Indígenas da região analisada são ocupadas pelo subgrupo Mbya-Guarani (SCHADEN, 1962), conforme situação fundiária descrita no Quadro 1.

Quadro 1 – Situação Fundiária das Terras Indígenas na região

Município	Terra Indígena (TI)	Aldeias existentes nas TIs	Povo Indígena	População	Área (ha)	Situação Jurídica Atual
Araquari/Bal. Barra do Sul	Tarumã	Tarumã, Tarumã Mirim	Guarani	40	2.172	Declarada pelo Ministério da Justiça (MJ) - Portaria MJ 2747/09
Araquari/Bal. Barra do Sul	Pindoty	Pindoty, Ywapuru, Jabuticabeira, Conquista	Guarani	147	3.294	Declarada pelo MJ - Portaria MJ 953/10
Araquari	Piraí	Piraí	Guarani	78	3.017	Declarada pelo MJ - Portaria MJ 2907/09
Total	3	7	1	265	8.483	2/3

Fonte: Funai (2016).

Município de Araquari – Dados e Plano Diretor

O Município de Araquari/SC, localizado entre os municípios Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Guaramirim, Joinville, Massaranduba, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, na região nordeste de Santa Catarina. Possui área territorial total de 38.399,30 hectares e área incluindo mar continental de 43.165,86 hectares. Ainda, possui população de 24.810 habitantes, conforme o Censo IBGE/2010, com densidade populacional

de 64,61 hab./km². A localização do Município de Araquari é litorânea, e a altitude média é de 9m, e o clima é mesotérmico úmido, com verão quente⁵.

Nesse município foi aprovada a Lei n. 050, de 11 de outubro de 2006, que “Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Territorial de Araquari” (ARAQUARI, 2006), que depois foi alterado pela Lei n. 130, de 15 de março de 2012, e Lei n. 142, de 27 de agosto de 2012, sem respeitar o Decreto n. 5.051, de 19 de abril de 2004, que promulgou a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho⁶, que exige a consulta aos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais. Diante disso, o Ministério Público Federal, cumprindo o artigo. 232 da Constituição Federal de 1988, solicitou que a prefeitura consultasse as Comunidades Indígenas do município, o que foi realizado em 13 e 14 de novembro de 2013 na Terra Indígena Pindoty, Aldeia Pindoty, com presença de lideranças Guarani, Procurador do Ministério Público Federal de Joinville, Chefe de Serviço de Gestão Ambiental e Territorial da Coordenação Regional do Litoral Sul da Funai, Chefe de Coordenação Técnica Local da Funai em Joinville, responsáveis técnicos pelo Plano Diretor de Araquari da Associação de Municípios do Nordeste Catarinense (AMUNESC), e Secretário de Planejamento de Araquari.

Nesta análise vamos observar as figuras elaboradas pela AMUNESC⁷, cujo perfil é de propriedade de “AraquariGis”, criado em 4 de setembro de 2013 com última atualização na mesma data. Desse site foram captadas as figuras sobre a vegetação constante no Município de Araquari em 2013.

A Figura 1 apresenta áreas verdes no Município de Araquari, elaborados pela consultoria AMUNESC em 2013. As Figuras 2 e 3 possibilitaram a visualização das áreas de vegetação existentes em 2006 quando foi elaborado o Plano Diretor, conforme a Lei 050/2012, e as propostas de alteração elaboradas em 2012 nas Figuras 4 e 5.

Observa-se que as alterações no Plano Diretor em 2012 demonstram a ampliação de sobreposição de Zonas Urbanas e Industriais sobrepostas às Zonas de Interesse Ambiental e Sustentável.

5 Informações disponíveis em: <http://www.araquari.sc.gov.br/conheca-araquari> sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

6 Artigo 6º, 1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente. (BRASIL, 2004).

7 Disponível em: <https://www.arcgis.com/home/item.html?id=92d31eafd6a742368cc884bcd4f785bb>. Acesso em: 11 nov. 2019.

Figura 1 – AraquariGis elaborado em 2013 com imagens de manchas de vegetação no Município de Araquari

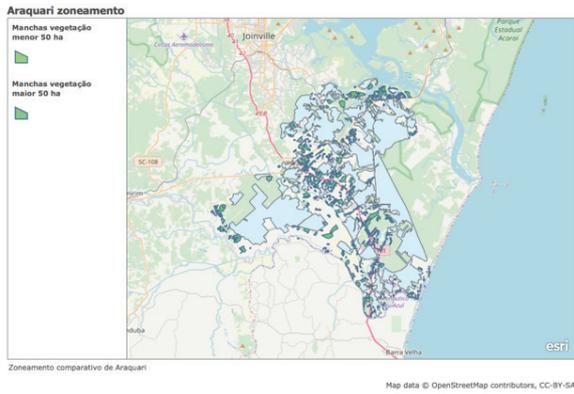


Figura 2 – AraquariGis elaborado em 2013 com imagens do Plano Diretor do Município de Araquari conforme Lei 050/2006

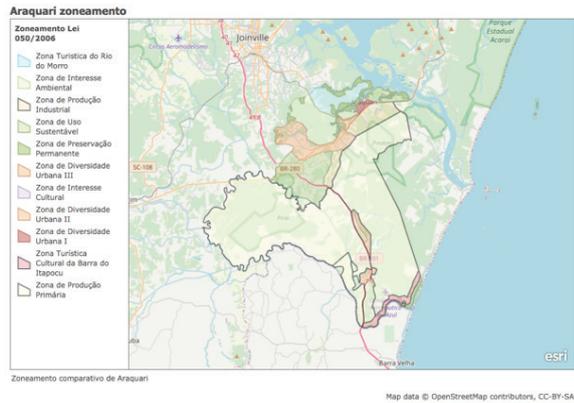


Figura 3 – AraquariGis elaborado em 2013 com imagens de manchas de vegetação de 2013 e sobreposição do Plano Diretor de Araquari conforme a Lei 050/2006

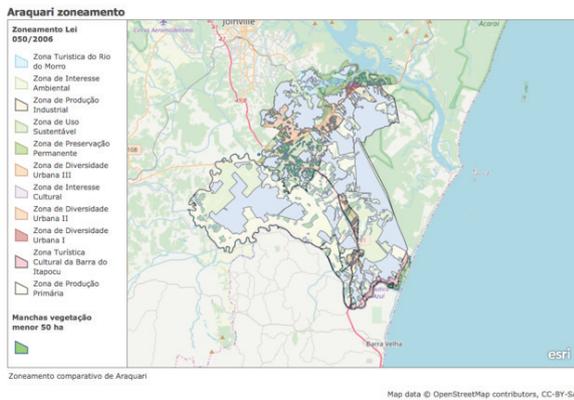


Figura 4 – AraquariGis elaborado em 2013 com imagens do Plano Diretor de Araquari conforme alterações da Lei 050/2006 em 2012

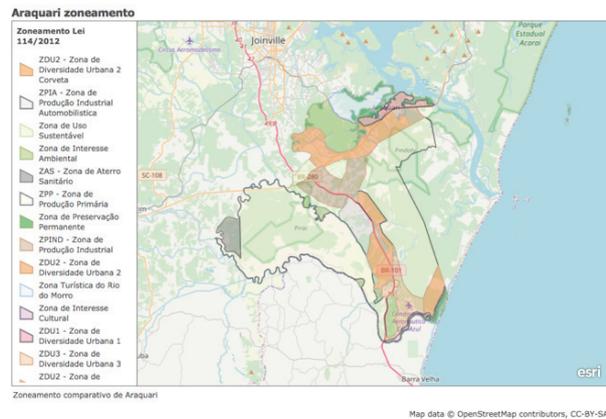
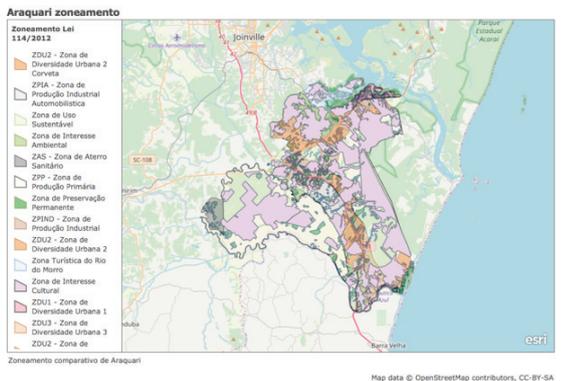


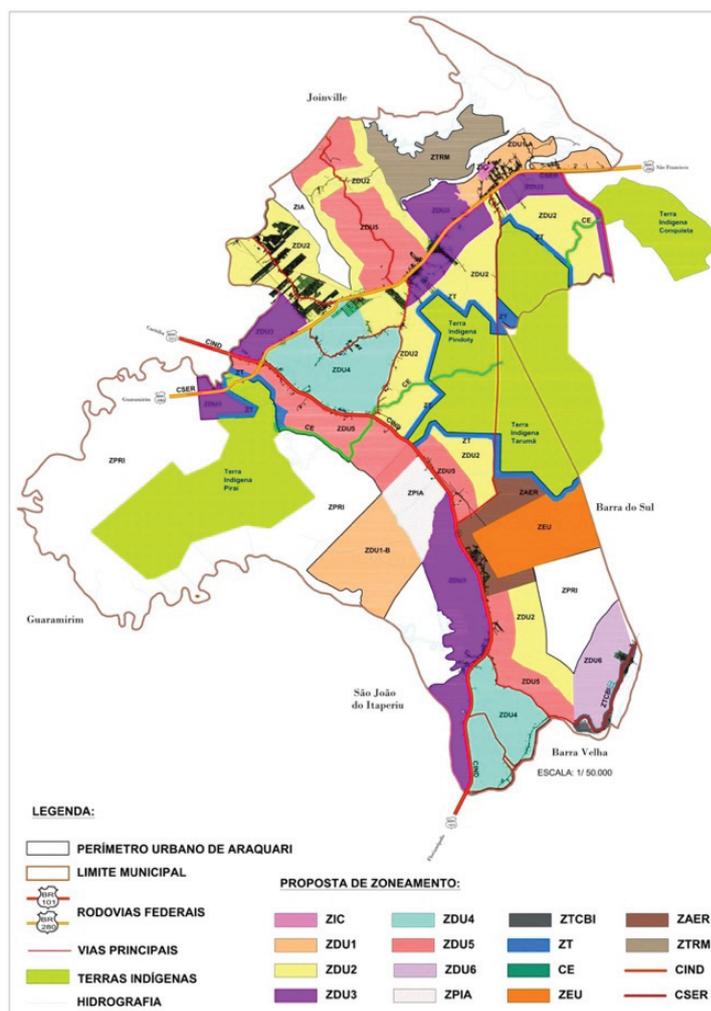
Figura 5 – AraquariGis elaborado em 2013 com imagens de manchas de vegetação de 2013 e sobreposição do Plano Diretor de Araquari conforme alterações Lei 050/2006 em 2012



Fonte: AraquariGis in <https://www.arcgis.com/home/item.html?id=92d31eafd6a742368cc884bcd4f785bb>

Depois da realização de reunião de 13 e 14 de novembro de 2013, cumprindo as exigências do Ministério Público Federal (MPF) Joinville, foi elaborado pela consultora AMUNESC uma proposta (Figura 6) de zoneamento incluindo as Terras Indígenas e as propostas de Zonas de Transição entre áreas urbanas e de produção com áreas protegidas. Porém essas indicações, conforme a Lei Complementar n. 281, de 31 de julho de 2019, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Araquari, instituído pela Lei Complementar n. 50/2006, não foram aceitas pelos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Araquari. Observa-se na Figura 6 que as demais zonas (Quadro 2) estão completamente diferentes das Figuras 2 e 4, em que as Zona de Uso Sustentável, Zona de Interesse Ambiental foram alteradas e até suprimidas.

Figura 6 – Imagem resultante da reunião entre Indígenas, Funai, MPF, Prefeitura e AMUNESC, em 2013 com a proposta de Plano Diretor de Araquari depois de consulta sobre as alterações da Lei 050/2006 em 2012



Fonte: Funai (2013)

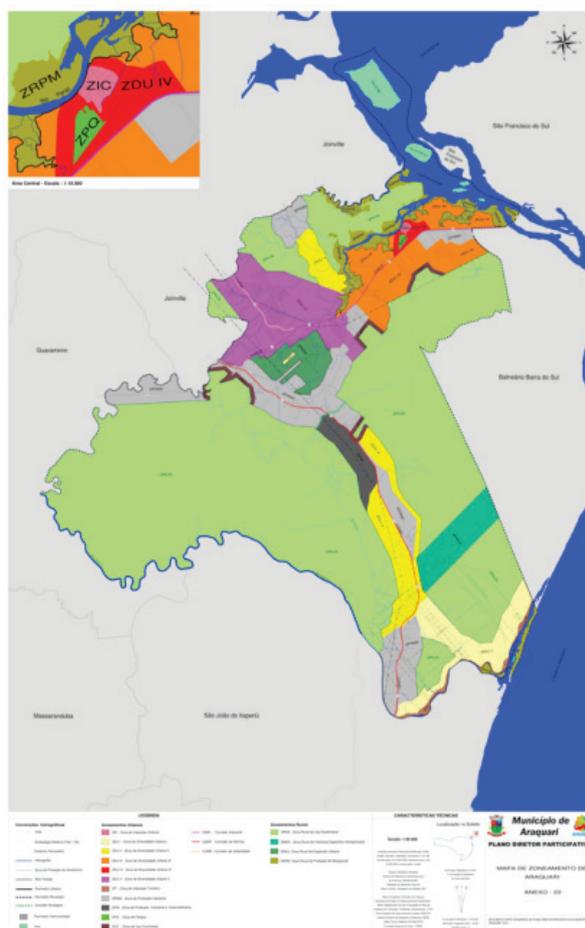
Quadro 2 – Descrição de siglas de zonas utilizadas no Plano Diretor de Araquari

Sigla	Descrição	Sigla	Descrição
ZIC	Zona de Interesse Cultural	CE	Corredor Ecológico
ZDU	Zonas de Diversidade Urbana	ZT	Zona de Transição (Indígena)
ZPIA	Zona de Produção Industrial Automobilística	ZEU	Zona de Estruturação Urbana
ZT-	Zona Turística	ZAER	Zona Aeroportuária
ZPRI	Zona de Produção Primária	CIND	Corredor Industrial
ZIA	Zona Interesse Ambiental	CSER	Corredor de Serviços

Fonte: Elaboração própria

A seguir mostramos o mapa do perímetro urbano e rural publicado em 31 de julho de 2019 pela Lei Complementar n. 281, que não mostra os limites das Terras Indígenas, apontando a continuidade do desinteresse público municipal nos Direitos Indígenas.

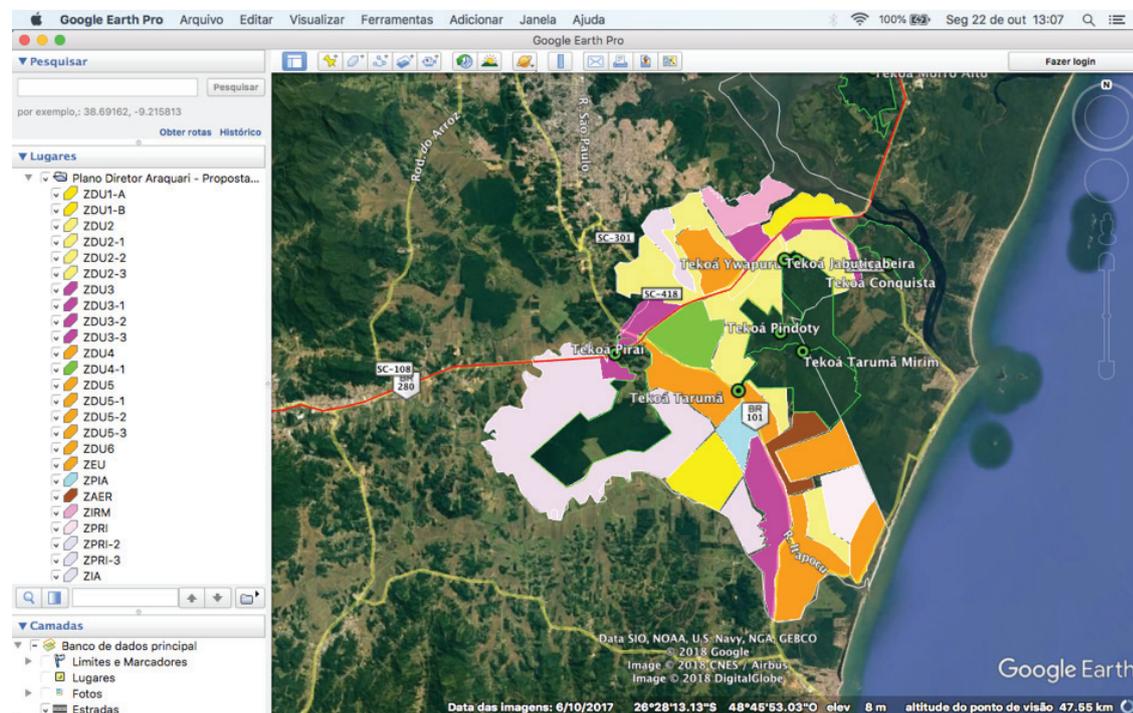
Figura 7 – Mapa de Zoneamento de Araquari, Anexo 3 da Lei Complementar 281/2019



Fonte: <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-araquari-sc>
Modelagem da Composição dos Dados

Porém, depois da citada reunião ocorrida na TI Pindoty em 13 e 14 de novembro de 2013, a imagem resultante da reunião (Figura 6) foi desenhada no *software* Google Earth Pro para adicionar superposição de imagem utilizada na referida reunião e, posteriormente, foram adicionados polígonos para cada zona, conforme Figura 8.

Figura 8 – Modelagem no Google Earth Pro a partir da imagem da proposta de Plano Diretor apresentada em 2013 aos indígenas, Funai e MPF



Fonte: do Autor

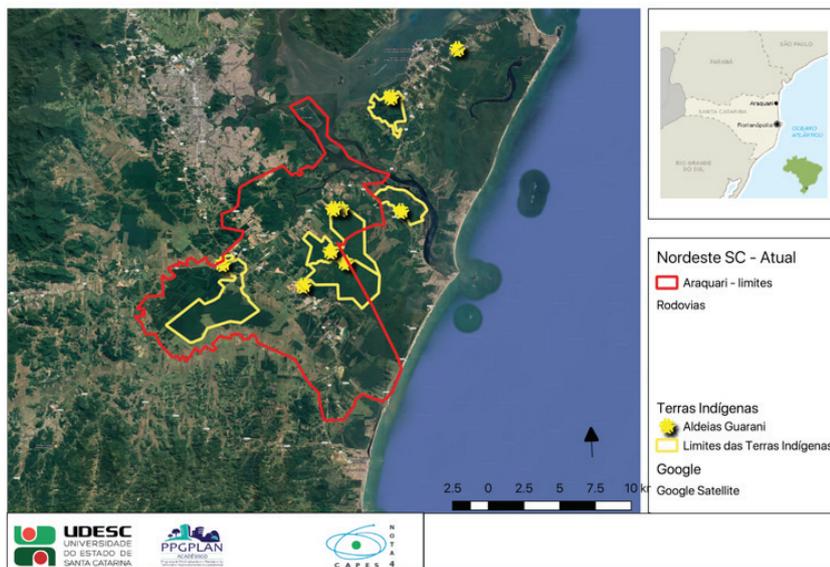
O KML gerado no Google Earth com limites das Zonas (Figura 8) foi importado ao *software* Quantum Gis para possibilitar cálculos em hectares que apoiaram as conclusões.

Na sequência, utilizamos os dados de limites de municípios e das Terras Indígenas, salientando localização das respectivas Aldeias, compondo com imagens do Satélite Landsat 5 dos anos 1986, 1996, 2006, concluindo com imagens do Google Satélite atual, com vistas a analisar a vegetação ao longo do período temporal em relação ao Plano Diretor.

Resultados

A Figura 9 apresenta a região analisada no norte de Santa Catarina, com limite municipal de Araquari e limites das Terras Indígenas em Araquari, Balneário Barra do Sul e São Francisco do Sul, que são parte do Território Guarani conforme exposto.

Figura 9 – Região nordeste de SC com detalhes dos limites do Município de Araquari com Terras e Aldeias Indígenas Guarani, com fundo de imagem do Google Satélite de 2018



Fonte: do Autor

Na sequência temos mapas temáticos (Figura 10, 11, 12 e 13) que apresentam a região, com limites dos municípios apontando ao centro Araquari, também os limites das Terras Indígenas Guarani com localização das Aldeias.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) citados, o Município de Araquari possui 38.399,30 hectares territoriais e as Terras Indígenas em seus limites somam 5.832,16 hectares, restando ao município 32.567,14 hectares para zoneamento conforme outras categorias.

Quadro 3 – Dados fundiários das Terras Indígenas em Araquari em hectares

Terra Indígena (TI)	Aldeias existentes nas TIs	Área (ha)	Descrição de cálculo*
Tarumã	Tarumã, Tarumã Mirim	1.473,53	Dos 2.172 ha, 698,57 estão em Bal. Barra do Sul.
Pindoty	Pindoty, Ywapuru, Jabuticabeira	1.341,36	Dos 3.294 ha, 845,03 há estão em Bal. Barra do Sul, sendo 1.107,61 da Gleba Conquista e 845,03 da Gleba Pindoty
Piraí	Piraí	3.017,00	Total da TI em Araquari.
Total	6	5.832,16	

Fonte: Funai (2016)

Nota: *cálculos realizados pelo analista.

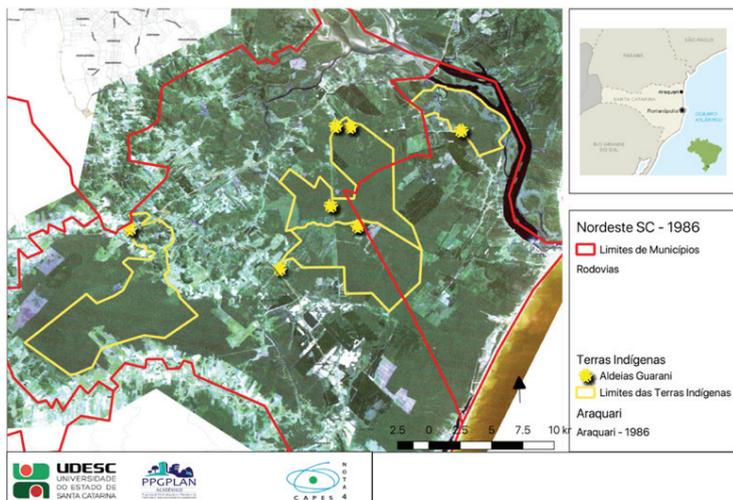


Figura 10 – Município de Araquari e Balneário Barra do Sul, com Terras Indígenas e respectivas Aldeias, sobrepostas na imagem Landsat 5 de 1986

Fonte: do Autor

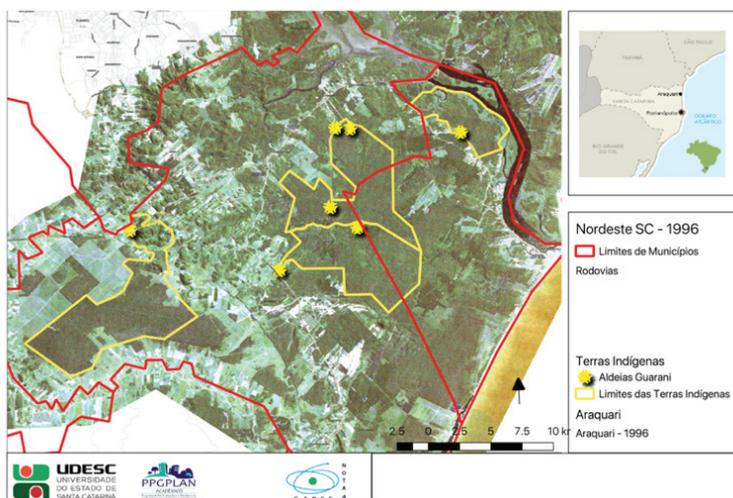


Figura 11 – Município de Araquari e Balneário Barra do Sul, com Terras Indígenas e respectivas Aldeias, sobrepostas na imagem Landsat 5 de 1996

Fonte: do Autor

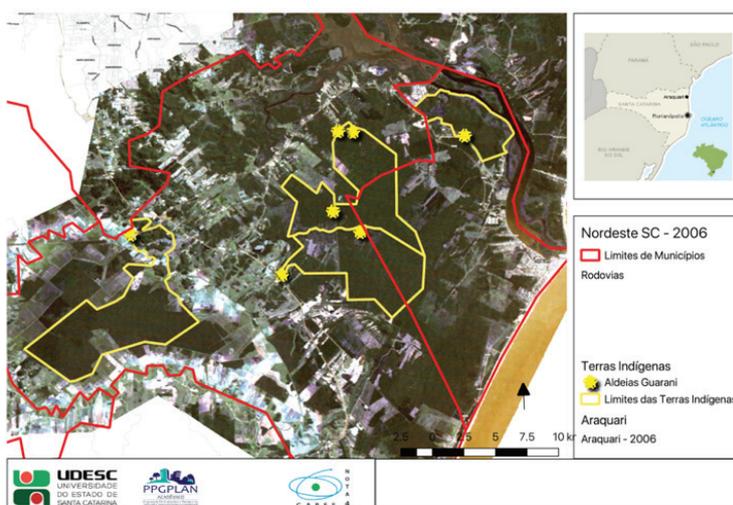


Figura 12 – Município de Araquari e Balneário Barra do Sul, com Terras Indígenas e respectivas Aldeias, sobrepostas na imagem Landsat 5 de 2006

Fonte: do Autor

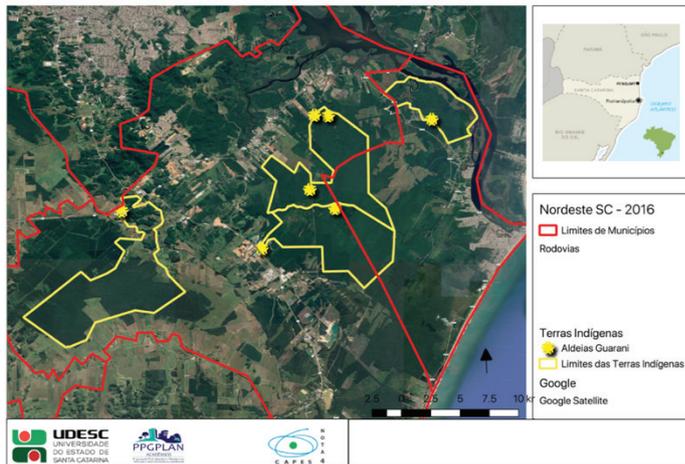
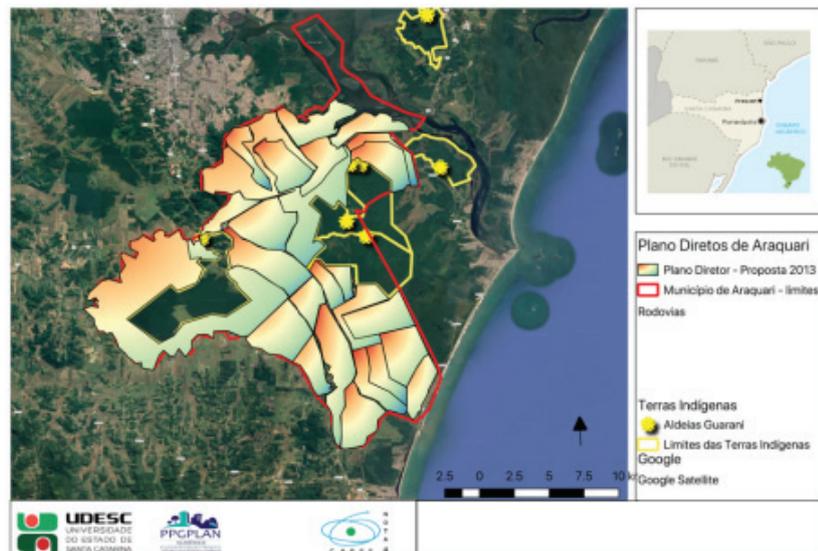


Figura 13 – Município de Araquari e Balneário Barra do Sul, com Terras Indígenas e respectivas Aldeias, sobrepostas na imagem Google Satélite, 2016

Fonte: do Autor

Diante o exposto, compondo com informações da proposta de Plano Diretor de 2013 (Figura 6), apresenta-se na Figura 13 as zonas especificadas (descritas no Quadro 2), onde observa-se 25 zonas, sendo: Zonas de Diversidade Urbana – 17; Zona de Estruturação Urbana – 1; Zona de Produção Industrial Automobilística – 1; Zona Aeroportuária – 1; Zona Turística – 1; Zona de Produção Primária – 3; e Zona de Interesse Ambiental – 1.

Figura 14 – Município de Araquari com Terras Indígenas e respectivas Aldeias, sobrepostas na imagem Google Satélite, 2016, e Zonas do Plano Diretor proposto em 2013



Fonte: do Autor

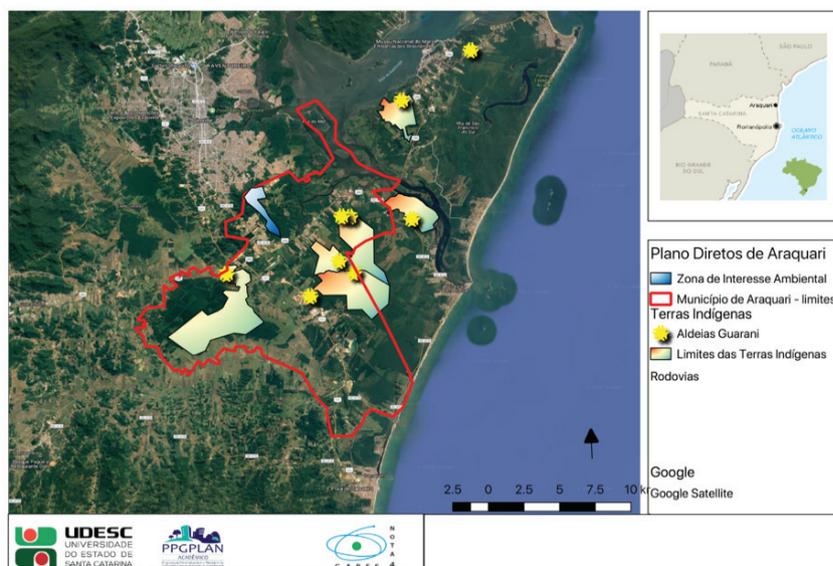
Desse modo, conforme a Lei 050/2006, temos as seguintes definições de Macrozonas:

Art. 80: A Macrozona de Ocupação Intensiva configura áreas de diferentes graus de consolidação urbana.

Art. 82: A Macrozona de Ocupação Rarefeita configura áreas de preservação ambiental e áreas com restrição de ocupação, destinando-se à preservação e recuperação ambiental bem como ao desenvolvimento econômico sustentável e compatível. (ARAQUARI, 2006).

Essas Macrozonas de Ocupação Rarefeita sofreram diminuição ao longo dos mapas apresentados desde 2006, sendo as zonas similares ambientalmente às Terras Indígenas, como Áreas Protegidas, permaneceu apenas a Zona de Interesse Ambiental localizada ao norte do município (26 22'13.34" e 48 47'57.25"), em região de morro com altitude de 150 metros, limítrofe ao Município de Joinville, com total de 515 hectares, conforme Figura 15.

Figura 15 – Município de Araquari com Terras Indígenas e respectivas Aldeias, sobrepostas na imagem Google Satélite, 2016, e Zona de Interesse Ambiental do Plano Diretor proposto em 2013



Fonte: do Autor

Considerações Finais

Observamos visualmente na evolução das figuras analisadas sobre o Município de Araquari que, desde 1986 (até 2016), as áreas verdes vêm diminuindo. O mesmo ocorre na análise do Plano Diretor de 2006 (Figura 2) que foi alterado em 2012 (Figura 4), que as áreas previstas para

conservação da biodiversidade e de interesse ambiental também sofreram diminuição.

Desse modo, temos que, seguindo a proposta de Plano Diretor de Araquari apresentada em 2013 (Figura 6) quantificadas nas Figuras 14 e 15, tem-se que as únicas Áreas Protegidas⁸, somando Terras Indígenas e Zona de Interesse Ambiental no município, somariam 6.347,16 hectares (cerca de 16,50%) do total de 38.399,30 hectares territoriais municipais, ampliando as áreas de ocupação urbana, industrial e logística a 32.052,14 hectares (cerca de 83,50%).

Ainda, a proposta de Plano Diretor apresentada em 2013 (Figura 6), incluindo os 5.832,16 hectares (15,20%) das Terras Indígenas como Área Protegida ao território municipal, temos que sem as Terras Indígenas, a área de interesse ambiental em Araquari somará apenas 515 hectares (1,35%) dos 38.399,30 hectares territoriais.

8 Salientamos que o Decreto n. 5.758, de 13 de abril de 2006, que “Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias.”, considera Terras Indígenas como Áreas Protegidas (BRASIL, 2006).

Quadro 4 – Análise quantificada da Figura 14 e 15

Áreas Plano Diretor 2013	Quant.	Hectares	%
Município Araquari	1	38.399,30	100%
Ocupação urbana, industrial e logística	24	32.052,14	83,50%
Áreas Protegidas total	4	6.347,16	16,50%
Terras Indígenas	3	5.832,16	15,20%
Área de interesse ambiental sem TIs	1	515	1,35%

Nesse cenário, mesmo que se argumente que além da “Macrozona de Ocupação Intensiva” será estabelecida a “Macrozona de Ocupação Rarefeita”, onde estão incluídas as “Zonas de Produção Primária”, conforme o artigo 111 da Lei 050/2006, que rege sendo essas “[...] áreas localizadas fora do perímetro urbano, caracterizadas pela baixa densidade populacional e ocupação dispersa, destinadas aos usos agrícola, pecuário e demais usos compatíveis”, vimos na evolução das Figuras 2, 4 e 6 que parte das ZPRIs anteriormente tratadas como Zona de Uso Sustentável, também impactam diretamente as Terras Indígenas e os Guarani que as habitam.

Vejam o artigo que define a ZPRI na Lei 050/2006:

Art. 112 São Objetivos da Zona de Produção Primária:

- I - Promover o desenvolvimento econômico sustentável, compatibilizando atividades primárias, extrativas, comércio e serviços de apoio, bem como indústrias não-poluentes de produtos vinculados à produção primária e a matérias-primas;
- II - Incentivar o desenvolvimento de silvicultura, ecoturismo e turismo rural;
- III - Garantir o uso racional dos recursos do solo e dos recursos hídricos;
- IV - Garantir a preservação ambiental e o uso cuidadoso dos recursos naturais (ARAQUARI, 2006).

Diante o exposto, não há garantia de que as Zonas de Produção Primária conservarão a área de vegetação como são mantidas no interior das Terras Indígenas pelo Povo Guarani que, conforme a evolução das imagens de 1986 a 2016 (Figuras 10, 11, 12 e 13), percebe-se que, ao contrário do entorno das Terras Indígenas, a vegetação aumenta devido à presença indígena, com sua ocupação de forma tradicional conforme a Constituição Federal de 1988, artigo 231, § 2º: “[...] as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.” (BRASIL, 1988).

Desse modo, o Plano Diretor do Município de Araquari, bem como demais municípios, deve reconhecer a importância da presença de indígenas em seus limites, tendo em vista a garantia da conservação ambiental e manutenção de nascentes de rios que garantem o abastecimento potável.

Contudo, há que se manifestar que a biodiversidade não será possível de manutenção caso as Terras Indígenas sejam isoladas, ou *aisladas*, pela ampliação da ocupação urbana e industrial em seu entorno. Para isto, será necessário que os planos diretores municipais garantam corredores ecológicos, que são regulamentados pela Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e seu Decreto n. 4.340/2002, com vistas a mitigar os efeitos da fragmentação dos ecossistemas promovendo a ligação entre diferentes áreas, com o objetivo de proporcionar o deslocamento de animais, a dispersão de sementes, aumento da cobertura vegetal.

Referências

ARAQUARI. **Lei n. 15.420, de 21 de dezembro de 2010.** Declara de utilidade pública a Associação de Proprietários, Possuidores e Interessados em Imóveis nos Municípios de Araquari e da Região Norte/Nordeste de Santa Catarina, Pretendidos para Assentamento Indígena (ASPI), com sede no Município de Araquari. 2010. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2010/15420_2010_Lei.html. Acesso em: 11 nov. 2019.

ARAQUARI. **Lei Complementar n. 130, de 15 de março de 2012.** Altera a classificação diante do Plano Diretor (Lei 50/2006) de uma área situada neste município e comarca, para zona de diversidade urbana i, e dá outras providências. 2012. Disponível em: <https://bit.ly/2CvteR0>. Acesso em: 11 nov. 2019.

ARAQUARI. **Lei Complementar n. 142/2012.** Altera a redação dos artigos 29, 81, 88, 89, 90, 97, 103, 109 e 151 e acrescenta incisos ao artigo 39, da Lei Complementar n. 050/2006 e dá outras providências. 2012. Disponível em: <https://bit.ly/2NFddOZ>. Acesso em: 11 nov. 2019.

ARAQUARI. **Lei Complementar n. 281/2019.** Dispõe sobre o plano diretor participativo do município (PDPM) de Araquari, e dá outras providências. 2019. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/plano-diretor-araquari-sc>. Acesso em: 11 nov. 2019.

ARAQUARI. **Lei Municipal n. 050 de 11 de outubro de 2006.** Dispõe sobre o Plano Diretor participativo de desenvolvimento territorial de Araquari. 2006. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-araquari-sc>. Acesso em: 25 jun. 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 jun. 2015.

BRASIL. **Decreto n. 4.340, de 22 de agosto de 2002.** Regulamenta artigos da Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e dá outras providências. Brasília, DF, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4340.htm. Acesso em: 25 jun. 2015.

BRASIL. **Decreto n. 5.051, de 19 de abril de 2004.** Promulga a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais. Brasília, DF, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5051.htm. Acesso em: 25 jun. 2015.

BRASIL. **Decreto n. 5.758, de 13 de abril de 2006.** Institui o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas (PNAP), seus princípios, diretrizes, objetivos e estratégias, e dá outras providências. Brasília, DF, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5758.htm. Acesso em: 11 nov. 2019.

BRASIL. **Lei n. 11.428, de 22 de dezembro 2006.** Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências. Brasília, DF, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11428.htm. Acesso em: 25 jun. 2015.

BRASIL. **Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000.** Regulamenta o art. 225, § 1º incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências. Brasília, DF, 2000. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L9985.htm>. Acesso em 25 jun. 2015.

BRASIL. Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da Cidade. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília, DF, 2001. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2001/lei-10257-10-julho-2001-327901-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 12 nov. 2011.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). **Mapas.** [2019a]. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/servicos/geoprocessamento>. Acesso em: 11 nov. 2019.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). **Shape.** [2019b]. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/shape>. Acesso em: 11 nov. 2019.

GIOTTI, J. Donos de terrenos em futura área indígena de Araquari querem impedir entrega das terras. **CLICRBS.** [online]. 27 ago. 2009. Disponível em: <http://dc.clicrbs.com.br/sc/noticias/noticia/2009/08/donos-de-terrenos-em-futura-area-indigena-de-araquari-querem-impedir-entrega-das-terras-2633812.html?pagina=18>. Acesso em: 11 nov. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE).
Censo demográfico 2010. Características gerais dos indígenas: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

LADEIRA, M. I. **O Caminhar sob a Luz:** o território Mbya à beira do oceano. São Paulo: Unesp, 1992.

SCHADEN, E. **Aspectos fundamentais da cultura guarani.** São Paulo: Difusão européia do livro, 1962.

Submetido em: 18/07/2019

Aceito em: 06/11/2019

INDIGENOUS PEOPLE AND DIRECTOR PLAN OF ARAQUARI/ SC: GUARANI PRESENCE IN BIODIVERSITY CONSERVATION

Abstract

Territorial Planning in the northeast of Santa Catarina, Brazil, involves the elaboration of the Master Plan in the municipalities where the Guarani Indigenous People live millennially as part of its extensive Territory (ES, RJ, SP, PR, SC, RS, Uruguay, northern Argentina, Eastern Paraguay and Eastern Bolivia) and their Indigenous Lands in the municipality of Araquari, SC, are in the process of being regularized by the Union as per Art. 231 of the Federal Constitution of 1988. Thus, this article seeks to analyze the changes in the vegetation areas of this Guarani territory in Araquari, SC, which involves areas of vegetation, Indigenous Lands and their surroundings, from the 1980s to 2010. We will demonstrate the importance of the Guarani Indigenous presence for the conservation of Biodiversity within the framework of the discussions of the Municipal Master Plan.

Keywords: Biodiversity. Indigenous Lands. Master plan.

PERSONAS INDÍGENAS Y PLAN DIRECTIVO DE ARAQUARI/ SC: PRESENCIA GUARANI EN LA CONSERVACIÓN DE LA BIODIVERSIDAD

Resumen

La planificación territorial en el noreste de Santa Catarina, Brasil, implica la elaboración del Plan Maestro en los municipios donde los pueblos indígenas guaraníes viven milenariamente como parte de su extenso territorio (ES, RJ, SP, PR, SC, RS, Uruguay, norte de Argentina), este de Paraguay y el este de Bolivia) y sus tierras indígenas en el municipio de Araquari, SC, están en proceso de ser regularizadas por la Unión según el Art. 231 de la Constitución Federal de 1988. Por lo tanto, este artículo busca analizar los cambios en las áreas de vegetación de este territorio guaraní en Araquari, SC, que involucra áreas de vegetación, tierras indígenas y sus alrededores, desde la década de 1980 hasta 2010. Demostraremos la importancia de la presencia indígena guaraní para la conservación de la biodiversidad en el marco de las discusiones del Plan Maestro Municipal.

Palabras clave: Biodiversidad. Tierras Indígenas. Plan Maestro.